

GCOM

C. I. 3948/2025

DATA: 30/05/2025

INTERESSADO: Gerência de Comunicação e Marketing - GCOM

PARA: Presidência

ASSUNTO: Autorização para iniciar o procedimento licitatório - Patrocínio Brasil Export 2025

Sr. Diretor-Presidente,

Tendo em vista a solicitação de patrocínio para a participação da Portos do Paraná no **Brasil Export 2025**, encaminhamos Termo de Referência para análise e autorização da fase interna.

Atenciosamente,

Regis Luiz Rieger
Gerente de Comunicação e Marketing

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. O presente procedimento tem por objeto a participação da Portos do Paraná, no projeto BRASIL EXPORT 2025, que será realizado nos dias 28, 29 e 30 de outubro de 2025, em Brasília. O presente Termo de Referência também leva em conta a participação da Portos do Paraná na edição do MERCOSUL EXPORT - Fórum Internacional de Logística, Infraestrutura e Transportes, dias 17 e 18 de julho, em Assunção/Paraguai e a 6ª edição do ENAPH – Encontro Nacional das Autoridades Portuárias e Hidroviárias, durante a realização do Fórum Nacional dia 29 de outubro de 2025.
- 1.2. O valor global do patrocínio será de **R\$ 148.000,00** (cento e quarenta e oito mil reais).
- 1.3. O plano de trabalho será executado de acordo com o **Anexo I** deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A pretendida contratação considera que o Brasil Export se transformou em um fórum permanente, multisetorial, plural e agregador, com intensas atividades durante todo o ano, sejam elas online ou presenciais. O Fórum conta com o importante apoio institucional do Ministério da Infraestrutura e reúne as principais entidades, associações e empresas que atuam no setor.

GCOM

- 2.2. De acordo como a proposta dos organizadores, os eventos irão destacar temas relevantes, no sentido de simplificar procedimentos e promover, da forma mais conveniente e com os menores tempo e custo, o fluxo de cargas e mercadorias.
- 2.3. A realização do projeto é feita exclusivamente pelo Centro de Estudos em Logística, Transporte e Comércio Exterior do Brasil Export Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 40.435.738/0001-04.
- 2.4. Parágrafo segundo do Art. 93 da Lei 13.303/2016, que limita as despesas com publicidade e patrocínio desta empresa pública:

Art. 93. As despesas com publicidade e patrocínio da empresa pública e da sociedade de economia mista não ultrapassarão, em cada exercício, o limite de 0,5% (cinco décimos por cento) da receita operacional bruta do exercício anterior.

§ 1o O limite disposto no caput poderá ser ampliado, até o limite de 2% (dois por cento) da receita bruta do exercício anterior, por proposta da diretoria da empresa pública ou da sociedade de economia mista justificada com base em parâmetros de mercado do setor específico de atuação da empresa ou da sociedade e aprovada pelo respectivo Conselho de Administração

3. PARCELAMENTO DO OBJETO

- 3.1. O parcelamento do objeto de contratação não é aplicado, condição justificada por três razões principais vinculadas à natureza da contratação e à pesquisa de viabilidade técnica procedida por esta empresa, quais sejam:

GCOM

- I.O parcelamento do objeto não gera benefícios financeiros;
- II.O parcelamento do objeto compromete a viabilidade técnica da prestação dos serviços;
- III.O parcelamento do objeto não amplia a competitividade, podendo inibi-la.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

- 4.1 Devido ao objeto ser de participação em Programa de Patrocínio, este item não foi classificado como serviço comum.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. As obrigações da Contratante serão aquelas previstas no Edital, bem como as dispostas abaixo:
 - 5.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
 - 5.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
 - 5.1.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais
 - 5.1.5 Efetuar os pagamentos a CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Edital e seus anexos.

GCOM

- 5.1.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, na forma disposta no contrato.
- 5.1.7 Aplicar à CONTRATADA as penalidades legais e contratuais.
- 5.1.8 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados, pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da solicitação.
- 5.1.9 Comunicar oficialmente a CONTRATADA sobre qualquer falha ocorridas consideradas de natureza grave.
- 5.1.10 Recusar os serviços executados em desacordo com as normas técnicas específicas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. As obrigações da CONTRATADA serão aquelas previstas no Edital, bem como as dispostas abaixo:
- 6.2. Informar a APPA sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado.
- 6.3. Responder técnica, ética, civil e penalmente por todos os eventos resultantes da execução direta e indireta do contrato, incluindo os de obrigações trabalhistas, previdenciários e tributários, ocorridos tanto em suas unidades próprias como as subcontratadas (credenciados).

GCOM

- 6.4. Nomear, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, um responsável/preposto pelo contrato e um substituto para esse preposto, com a missão de garantir a adequada execução do contrato; e informar e manter atualizados junto a APPA/GCOM os números de telefones e endereço eletrônico, bem como nome das pessoas nomeadas.
- 6.5. Manter com a APPA/GCOM, setor gestor operacional do contrato, as comunicações e os contatos necessários para execução do objeto deste Termo de Referência.
- 6.6. Manter atualizadas junto a APPA/GCOM, as provas de sua adimplência com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos – CND, e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS), bem como a quitação de impostos e outros gravames que incidam sob a atividade do contrato sob pena de suspensão dos pagamentos a que tiver direito.
- 6.7. Dar início as atividades, na data prevista na Ordem de Serviço.
- 6.8. Arcar com qualquer prejuízo causada à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a execução do objeto.
- 6.9. Manter firme sua proposta durante o seu prazo de validade.
- 6.10. Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato.

GCOM

- 6.11. Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto.
- 6.12. Comunicar imediatamente a fiscalização do contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, que atente contra o adequado cumprimento do Contrato, para que sejam adotadas as providências necessárias.
- 6.13. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução do objeto.
- 6.14. Fornecer a CONTRATANTE, no mínimo um número de telefone fixo, um de telefone móvel, e um endereço de e-mail, objetivando a comunicação rápida no que se refere à execução do presente contrato.
- 6.15. Apresentar sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais.
- 6.16. Executar o objeto dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital, Termo de Referência e seus Anexos, devendo ser imediatamente refeitos aqueles que a juiz CONTRATANTE, não forem julgados em condições satisfatórias, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado, ainda que em decorrência, se torne necessário ampliar o horário da prestação de serviços.
- 6.17. Executar diretamente o Contrato, sem subcontratações ou transferência de responsabilidades.

GCOM

- 6.18. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela APPA, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da execução do objeto.
- 6.19. Comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pela APPA qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos que julgar necessário.
- 6.20. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade pertinente e que envolva toda e qualquer parte da execução do objeto.
- 6.21. Cumprir todas as obrigações elencadas no Termo de Referência e no Edital do Certame.
- 6.22. Assegurar aos beneficiários a prestação dos serviços, objeto deste certame.
- 6.23. Fornecer os produtos de acordo com as especificações e condições expressas neste termo e no edital, inclusive repassar as garantias do fabricante.
- 6.24. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades.
- 6.25. Assumir integral responsabilidade pela qualidade e durabilidade do material.
- 6.26. Substituir, o material que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento.

GCOM

- 6.27. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente a Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 6.28. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com a Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina.
- 6.29. Manter atualizados, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débito – CND junto ao INSS, o Certificado de Regularidade – CRF do FGTS, a Certidão de regularidade junto à Fazenda Federal Estadual e Municipal e a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; bem como a CRF no Gestão de Materiais e Serviços – GMS da Secretaria de Administração e Previdência do Estado de Paraná.
- 6.30. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do material adquirido, nos termos da lei.
- 6.31. Emitir nota fiscal eletrônica correspondente à sede da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

7. FORMA DE PAGAMENTO

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 413420.1143

www.portosdoparana.pr.gov.br / LinkedIn: portosdoparana / Instagram: @portos_parana



GCOM

- 7.1. Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, de acordo com a natureza jurídica da CONTRATADA, devidamente atestada pela equipe de fiscalização designada, conforme disposto na Ordem de Serviço nº 054/2020-APPA/EP, observando ainda os seguintes procedimentos:
- 7.2. A Nota Fiscal ou Fatura será deverá obrigatoriamente acompanhar as comprovações de regularidade fiscal, constatada através de consulta “online” ao Sistema de Gestão Materiais e Serviços – GMS/SEAP/DEAM, através do módulo de Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, nominalmente Certificado de Regularidade de Situação Fiscal (CRF), e pela apresentação das certidões negativas de débitos fiscais e previdenciários da Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista-CNDT, sob pena de suspensão de pagamento, rescisão do contrato e/ou multa, na forma da lei, e Ordem de Serviço nº 054/2020-APPA/EP.
- 7.3. Nota Fiscal deverá ser encaminhada à equipe de fiscalização da APPA entre os dias 1 à 10 do mês subsequente da prestação do serviço.
- 7.4. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na Nota Fiscal ou Fatura, na prestação dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado ou liberado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

8. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Conforme exigido no item 339 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da APPA:

I - cópia do estatuto social atualizado da entidade ou documentos pessoais, conforme o caso;

II - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com Cadastro de Pessoa Físicas - CPF;

III - declaração do dirigente da entidade:

a) acerca da inexistência de dívida com o Poder Público, bem como de inscrição nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito;

b) informando se a pessoa ou os seus dirigentes se encontram incursos em alguma situação de vedação para contratar com a APPA prevista neste RILC;

IV - prova de inscrição da pessoa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, conforme o caso;

V - prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

VI - prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

VII - prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas.

9. SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. O objeto deste termo de referência, não admite subcontratação parcial do objeto em razão de suas peculiaridades.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 10.1. Será admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:
- 10.2. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original.
- 10.3. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato.
- 10.4. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina à continuidade do contrato.
- 10.5. A alteração subjetiva a que se refere este item deverá ser feita por termo aditivo ao contrato.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 11.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela GCOM/APPA, devendo manter elevado o padrão de qualidade dos serviços e frequente

GCOM

contato com o preposto da CONTRATADA, para solução de eventuais problemas e/ou esclarecimento.

- 11.2. Os servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando de imediato o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 11.3. A CONTRATADA ficará sujeita à mais ampla e irrestrita supervisão, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela GCOM/APPA.
- 11.4. A existência da supervisão da GCOM/APPA, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa que vier a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. O licitante e a CONTRATADA que incorram em infrações sujeitam--se às sanções previstas na Lei Estadual nº 13.303/16 e pelo Regulamento de Contratos de Licitação da APPA.

13. MATRIZ DE RISCO

- 13.1. Não se aplica. A matriz de riscos deverá ser dispensada, pois trata-se de uma contratação de baixa complexidade, cujos riscos serão irrelevantes ou inexistentes.

14. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. Conforme dispõem os arts. 334 e 335 do RILC, em seu Título X, e Lei 13.303/2016:

Art. 334. Os contratos de patrocínio poderão ser celebrados com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas para promoção de atividades culturais, sociais, esportivas, educacionais e de inovação tecnológica, desde que comprovadamente vinculadas ao fornecimento da marca da APPA e/ou da relação Porto-Cidade observando-se, no que couber, as normas de licitação e contratos deste RILC e demais disposições sobre a matéria previstas em normas internas.

Art. 335. O contrato de patrocínio, entre outros objetivos, destina-se a:

I – Ampliar a visibilidade institucional e fortalecer a imagem da APPA e dos Portos de Paranaguá e Antonina;

II – Contribuir com o desenvolvimento do segmento portuário e logístico, bem como de atividade a ele relacionadas;

IV – Contribuir para a ação institucional da Autoridade Portuária no relacionamento com entes públicos e privados, visando à consecução de seus objetivos e metas, bem como à agregação de valor à marca da APPA frente aos respectivos públicos de interesse e à comunidade em geral. (RILC).

Regis Luiz Rieger

Gerente de Comunicação e Marketing

GCOM

Anexo I

PLANO DE TRABALHO

1. OBJETO

- 1.1. O presente procedimento tem por objeto a participação da Portos do Paraná, no projeto BRASIL EXPORT 2025, que será realizado nos dias 28, 29 e 30 de outubro de 2025, em Brasília. O presente Termo de Referência também leva em conta a participação da Portos do Paraná na edição do MERCOSUL EXPORT - Fórum Internacional de Logística, Infraestrutura e Transportes, dias 17 e 18 de julho, em Assunção/Paraguai e a 6ª edição do ENAPH – Encontro Nacional das Autoridades Portuárias e Hidroviárias, durante a realização do Fórum Nacional dia 29 de outubro de 2025.

2. JUSTIFICATIVA

- 1.1. A pretendida contratação considera que o Brasil Export se transformou em um fórum permanente, multisetorial, plural e agregador, com intensas atividades durante todo o ano, sejam elas online ou presenciais. O Fórum conta com o importante apoio institucional do Ministério da Infraestrutura e reúne as principais entidades, associações e empresas que atuam no setor.
- 1.2. De acordo como a proposta dos organizadores, os eventos irão destacar temas relevantes, no sentido de simplificar procedimentos e promover, da forma mais conveniente e com os menores tempo e custo, o fluxo de cargas e mercadorias.

GCOM

- 1.3. A realização do projeto é feita exclusivamente pelo Centro de Estudos em Logística, Transporte e Comércio Exterior do Brasil Export Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 40.435.738/0001-04.
- 1.4. Parágrafo segundo do Art. 93 da Lei 13.303/2016, que limita as despesas com publicidade e patrocínio desta empresa pública:

Art. 93. As despesas com publicidade e patrocínio da empresa pública e da sociedade de economia mista não ultrapassarão, em cada exercício, o limite de 0,5% (cinco décimos por cento) da receita operacional bruta do exercício anterior.

§ 1o O limite disposto no caput poderá ser ampliado, até o limite de 2% (dois por cento) da receita bruta do exercício anterior, por proposta da diretoria da empresa pública ou da sociedade de economia mista justificada com base em parâmetros de mercado do setor específico de atuação da empresa ou da sociedade e aprovada pelo respectivo Conselho de Administração

3. METAS

- Divulgação institucional dos serviços portuários e das vantagens competitivas dos portos paranaenses, com objetivo de alavancar a realização de negócios nos portos de Paranaguá e Antonina e fortalecer a imagem institucional dos Portos do Paraná perante todos os públicos-alvo, especialmente os exportadores brasileiros.
- Divulgação institucional dos resultados de operações, Planejamento Estratégico, Planejamento de Infraestrutura Terrestre e Marítima e demais divulgações de balanço.

GCOM

- De acordo com o Art. 335 do RILC, o contrato de patrocínio, entre outros objetivos, destina-se a:

I – Ampliar a visibilidade institucional e fortalecer a imagem da APPA e dos Portos de Paranaguá e Antonina;

II – Contribuir com o desenvolvimento do segmento portuário e logístico, bem como de atividades a ele relacionadas;

III – Posicionar a APPA como apoiadora da preservação e do incentivo à memória e cultura locais, aos esportes, à educação e às questões sociais e ambientais relevantes que afetam o entorno e as respectivas comunidades; e, IV – Contribuir para a ação institucional da Autoridade Portuária no relacionamento com entes públicos e privados, visando à consecução de seus objetivos e metas, bem como à agregação de valor à marca da APPA frente aos respectivos públicos de interesse e à comunidade em geral.

4. DAS ETAPAS E FASES DE EXECUÇÃO

4.1 Tabela de Execução:

Etapas	Data de execução
FÓRUM MERCOSUL EXPORT	17 e 18 julho de 2025
BRASIL EXPORT 2025 EXPORT	28, 29 e 30 de outubro de 2025
6ª ENAPH	29 de outubro de 2025

4.2. Tabela de Ações e Benefícios a serem executadas pela Patrocinada em prol da Patrocinadora:

GCOM

Etapas	Ações
FÓRUM MERCOSUL EXPORT	<p>Inserção de logotipo da Patrocinadora em toda a programação visual, no cenário digital do evento, nos impressos (crachás e blocos de notas), banners, website, newsletters e citação da marca durante os Fórum Mercosul Export;</p> <p>Inserção da marca da Patrocinadora em todas as publicações nas redes sociais (Instagram e LinkedIn) e também durante todas as transmissões online do Fórum Mercosul Export (no portal BE News e YouTube) em looping com os demais patrocinadores;</p> <p>Assinatura no vídeo institucional do Fórum Brasil Export que será exibido em todos os eventos;</p> <p>Inserção de logotipo da Patrocinadora nos anúncios publicados no BE News jornal digital (conforme plano de mídia);</p> <p>Inserção de anúncio de ¼ de página (3 cols. x 26 cm) na edição especial do BE News, 8 (oito) dias após a realização do Fórum Mercosul Export;</p> <p>Emissão de 05 (cinco) inscrições para representantes da Patrocinadora no Fórum Mercosul Export.</p>
BRASIL EXPORT 2025 EXPORT	<p>Inserção de logotipo em toda a programação visual, no cenário digital do evento, nos impressos (crachás e blocos de notas), banners, website, newsletters e citação da marca durante o Fórum Nacional;</p> <p>Inserção da marca em todas as publicações nas redes sociais (Instagram e LinkedIn) e também durante toda a transmissão do evento online (no portal BE News e YouTube) em looping com os demais patrocinadores;</p>

GCOM

	<p>Assinatura no vídeo institucional do Fórum Brasil Export que será exibido em todos os eventos;</p> <p>Inserção de logotipo nos anúncios publicados no BE News jornal digital (conf. plano de mídia);</p> <p>Inserção de anúncio de ¼ de página (3 cols. x 26 cm) na edição especial do BE News, 8 (oito) dias após a realização do Fórum Nacional;</p> <p>5 (cinco) inscrições para o Fórum Nacional, em Brasília.</p>
6ª ENAPH	<p>Inserção de logotipo em toda a programação visual, no cenário digital do evento, nos impressos (crachás e blocos de notas), banners, website, newsletters (Sul Export) e citação da marca durante o Fórum Sul Export e 6º ENAPH;</p> <p>Inserção da marca em todas as publicações nas redes sociais (Instagram e LinkedIn) e também durante toda a transmissão online dos eventos (Sul Export e 6º ENAPH), no portal BE News e YouTube, em looping com os demais patrocinadores;</p> <p>Assinatura no vídeo institucional do Fórum Brasil Export que será exibido em todos os eventos;</p> <p>Inserção de logotipo nos 5 (cinco) anúncios publicados no BE News jornal digital (conforme plano de mídia) do Fórum Sul Export;</p> <p>Inserção de anúncio de ¼ de página (3 cols. x 26 cm) na edição especial do BE News, 8 (oito) dias após a realização do Fórum Sul Export;</p> <p>5 (cinco) inscrições para o Fórum Sul Export.</p>

GCOM

4.3. Tabela de Plano de mídia:

Plano de Mídia	
MERCOSUL EXPORT	Anúncio ½ página (6 cols. x 26 cm) Dias 11, 12/13, 14, 15 e 16 de julho Edição Especial BE News Dia 26 de julho de 2025
BRASIL EXPORT 2025	Anúncio ½ página (6 cols. x 26 cm) Dias 21, 22, 23, 24, 25 e 27 de outubro Edição Especial BE News Dia 07 de novembro de 2025
6ª ENAPH	Anúncio de ¼ de página (3 cols. x 26 cm) na edição especial do BE News, 08 (oito) dias após a realização do Fórum Sul Export;

GCOM

5. PLANO DE APLICAÇÃO RECURSOS

5.1 O valor global do patrocínio será de R\$ 148.000,00, ocorrerá em parcela única após a realização do Fórum Nacional em Brasília-DF e da última publicação prevista no Plano de Mídia, conforme os itens **4.1, 4.2 e 4.3**.

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

6.1. O pagamento ocorrerá após a realização de todas as etapas previstas na tabela de execução 4.1;

6.2. Cronograma físico e financeiro:

Valor	Saldo do contrato	% execução
R\$ 148.000,00	-	100%

Regis Luiz Rieger

Gerente de Comunicação e Marketing



ePROTOCOLO

COMUNICAÇÃO INTERNA 3948/2025.

Documento: **TRePLANODETRABLHOBREXPORT2025.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Regis Luiz Rieger (XXX.152.349-XX)** em 30/05/2025 12:06.

Inserido ao documento **1.551.793** por: **Ivo Eduardo Miranda Vizine** em: 30/05/2025 11:35.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

8cd15848d990d7f13e7338a87b993df3.